



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO) N° 09/2013

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

PROJETO 914BRZ1139: Sistema Nacional Articulado de Educação: Políticas públicas pactuadas em regime de colaboração

2. UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC)

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO

Objetivo Imediato 1: Fomentar instâncias que orientem a cooperação entre os entes federativos e a colaboração entre os sistemas de ensino com base nas diretrizes dos Planos Municipais, Estaduais e do Plano Nacional de Educação (PNE).

Resultado 1.1: Arranjos, ações consorciadas, instâncias colegiadas e pactos interfederativos alinhados às estratégias do Plano Nacional de Educação.

Atividade 1.1.1: Realizar diagnóstico sobre a situação dos arranjos, ações consorciadas, instâncias colegiadas e pactos interfederativos existentes.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria para desenvolvimento de pesquisa de campo com o objetivo de verificar como as organizações territoriais estão sendo constituídas e implementadas para a ação colaborativa na área educacional, a partir de prospecção *in loco* e análise documental sobre as experiências existentes, sistematizando-as a partir de parâmetros previamente definidos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) tem o desafio de estimular e ampliar a cooperação entre os entes federativos, apoiando o desenvolvimento de ações para a criação de uma proposta de Sistema Nacional de Educação (SNE). Entre as iniciativas adotadas pela SASE a partir de tal desafio está a constituição de um Grupo de Trabalho (GT) para elaborar estudos sobre a implementação de regime de colaboração mediante Arranjos de Desenvolvimento da Educação. O GT, dentre outras atribuições, busca discutir conceitos, elencar experiências relevantes de organização territorial e formas de colaboração já implantadas ou em implantação, caracterizando-as, identificando êxitos e dificuldades.

O Grupo de Trabalho foi instituído nos termos da Portaria nº 1.238, de 11 de outubro de 2012. Considerando que há necessidade de aprofundamento de estudos e melhor apropriação de instrumentos e possibilidades de articulações, as diferentes formas de organização territorial e as alternativas legais para sua institucionalização são temas presentes na discussão que ocorre no GT. O objetivo central é que este debate permita a construção de vínculos entre as formas de organização territorial e a proposta de Sistema Nacional de Educação em elaboração. Dessa forma, é positivo o aprofundamento de pesquisa de experiências de organização territorial que materializem a cooperação e a colaboração, sejam elas os consórcios públicos, (entendidos como formas de cooperação federativa por envolverem municípios, municípios e estados, municípios, estados e União), sejam outras formas de ações colaborativas (entendidas como todas as demais iniciativas de articulação não formalizadas como consórcios públicos, por envolverem apenas as redes ou os sistemas de ensino).

Tais formas de articulação territorial são numerosas no Brasil, embora se tenha produzido pouca sistematização sobre elas até o momento. Considerando que as iniciativas em geral derivam da identidade regional ou da identificação de problemas comuns, e da decisão de trabalho colaborativo, é importante para o GT não só conhecer as iniciativas positivas em curso, mas também avançar no sentido de aprofundar o conhecimento sobre algumas destas iniciativas, em todo o país. Tal estudo, de âmbito nacional, deve ser feito com base em critérios de regionalização acordados previamente com o GT e com base em prospecção disponibilizada pela SASE a partir de levantamentos iniciais em bases de dados disponíveis. Em relação aos produtos justifica-se a proposição de metodologia ajustável à realidades regionais distintas, complexas e com especificidades, não havendo sobreposição de esforços mas valorização, nos ajustes metodológicos necessários, das especificidades e nuances das distintas regiões/experiências pesquisadas, as quais podem variar em função de elementos particulares e inerentes ao próprio processo de pesquisa.

Com efeito, pretende-se captar um conjunto de experiências difusas e distintas, identificando os mecanismos de conformação e implementação, e os critérios e fatores que motivam sua ocorrência com foco nas regiões administrativas brasileiras. O resultado deverá evidenciar formas de organização territorial que materializem a colaboração no campo educacional, para subsidiar o Grupo de Trabalho (GT).

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

Atividade 1: Identificar base de dados e publicações que possam orientar a elaboração de proposta metodológica específica para pesquisa de campo sobre formas colaborativas entre sistemas ou redes de ensino na área educacional, considerando as experiências dos territórios etnoeducacionais, as formas de articulação territorial das Seccionais Estaduais da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), das Secretarias de Estado de Educação, as iniciativas empresariais, iniciativas locais de motivação variada, entre outras.

Atividade 2: Propor metodologia de execução de pesquisa de campo visando conhecer experiências pré-selecionadas de ações colaborativas entre sistemas ou redes de ensino na área educacional, considerando mecanismos de conformação e implementação, critérios e fatores que motivam sua ocorrência, e identificando como promovem ou podem promover melhorias na oferta de serviços públicos educacionais.

Atividade 3: Aplicar a metodologia elaborada em pesquisa de campo.

Atividade 4: Identificar e sistematizar informações disponíveis em documentos eventualmente produzidos sobre as organizações territoriais em análise.

Atividade 5: Analisar criticamente os dados coletados e sistematizar as informações obtidas em âmbito local, com especial atenção à forma como promovem ou podem promover melhorias na oferta de serviços públicos educacionais.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS/ESPERADOS

Produto 1 (Atividades 1 e 2)

Documento contendo proposta de pesquisa ajustada ao trabalho de campo a ser desenvolvido para a caracterização de iniciativas de organização territorial com ações colaborativas na área educacional previamente selecionadas, na região indicada.

Produto 2 (Atividades 3, 4 e 5)

Documento técnico contendo estudo analítico sobre a pesquisa de campo, indicando como as iniciativas de organização territorial com ações colaborativas estudadas promovem ou podem promover melhorias na oferta de serviços públicos educacionais, na região indicada.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Escolaridade exigida: Diplomas de Graduação e pós-graduação *stricto sensu* em Ciências Humanas/Sociais, reconhecidos pelo MEC.

8.2. Experiência exigida:

- Experiência de no mínimo 01 (um) ano na realização de pesquisa de campo.
- Experiência de no mínimo 02 (dois) anos com gestão de políticas públicas e/ou legislação educacional.

8.3. Habilidades específicas: Capacidade de sistematização, observação e produção de análise qualitativa e quantitativa de dados. Experiência comprovada na realização de trabalho de campo. Capacidade de análise legislativa e jurídica.

9. Vigência do contrato:

05 (cinco) meses.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Produto	Data de entrega	Valor
Produto 1 Documento contendo proposta de pesquisa ajustada ao trabalho de campo a ser desenvolvido para a caracterização de iniciativas de organização territorial com ações colaborativas na área educacional previamente selecionadas, na região indicada.	45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 10.000,00
Produto 2 Documento técnico contendo estudo analítico sobre a pesquisa de campo, indicando como as iniciativas de organização territorial com ações colaborativas estudadas promovem ou podem promover melhorias na oferta de serviços públicos educacionais, na região indicada.	150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os Produtos serão apresentados por meio eletrônico e em formato impresso, em duas vias, tamanho A-4, e em CD produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2010.

13. NÚMERO DE VAGAS

05 (cinco) vagas.

Serão pré-selecionadas 03 (três) iniciativas de organização territorial em cada região brasileira, ficando cada consultor responsável por uma região. As indicações serão feitas no momento da contratação, conforme especificado abaixo:

CONSULTOR 1: Região Norte;

CONSULTOR 2: Região Nordeste;

CONSULTOR 3: Região Centro-Oeste;

CONSULTOR 4: Região Sudeste;

CONSULTOR 5: Região Sul.

14. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas – análise curricular e entrevista – e será conduzida por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

15.1 Análise Curricular:

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os critérios de formação acadêmica e de experiência profissional, conforme especificado abaixo.

1ª fase: Para a 1ª fase, a avaliação será de 70 pontos.

ITEM ANALISADO (Análise curricular)	REQUISITO	PONTOS
Diplomas de Graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Ciências Humanas/Sociais, reconhecidos pelo MEC	Não possui	0
	Possui	10
Experiência exigida: Experiência de no mínimo 01 (um) ano na realização de pesquisa de campo.	Não possui	0
	Possui no mínimo 01 (um) ano	10
	Possui mais de 01 (um) ano	20
Experiência de no mínimo 02 (dois) anos com gestão de políticas públicas e/ou legislação educacional	Não possui	0
	Possui no mínimo 01 (um) ano	10
	Possui mais de 02 (dois) anos	20
TOTAL		70

15.2 Entrevista:

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

2ª fase: Para a 2ª fase, a avaliação será de até 30 pontos.

ITEM ANALISADO (Entrevista pessoal)	REQUISITO	PONTOS
Demonstra experiência com gestão de políticas públicas e legislação educacional. Capacidade de análise legislativa e jurídica.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	10
Demonstra experiência na realização de trabalho de campo.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	10

Demonstra capacidade de sistematização, observação e produção de análise qualitativa e quantitativa de dados.	Não possui	0
	Possui razoavelmente	5
	Possui	10
TOTAL		30

É de responsabilidade do candidato estar acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. Ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão eliminará ou desclassificará o candidato, assim como a entrega de documentação incompleta ou insuficiente.

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte, pelo Projeto, em conformidade com o objetivo da consultoria. Para cada um dos 05 (cinco) consultores, estimam-se 06 (seis) missões, que devem comprometer 06 (seis) passagens de ida e volta e 15 (quinze) diárias. Esse quantitativo pode ser alterado de acordo com os ajustes e demandas que se fizerem necessários ao longo do processo ou de acordo com a metodologia apresentada e aprovada.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.